

ATA DE 17/04/2026

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em dezassete de abril de dois mil e vinte e seis

Ata n.º 08

A Os dezassete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, pelas 10:30 horas, realizou-se a reunião ordinária do executivo da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, António Tavares Pinto Carmona Mendes, que presidiu e dos Senhores Vereadores, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ricardo André Antunes da Costa Mendes Morgado, Ana da Conceição Bento Carepo e Víctor Fernando Carmona Ramos.

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:30 horas.

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião de 02 de abril de 2026, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia.

Período antes da ordem do Dia

---A **Sra. Vereadora Ana Carepo**, interveio para reafirmar os princípios e valores do 25 de Abril, destacando a sua importância como marco fundamental da história nacional e sublinhando a necessidade de transmitir às novas gerações os valores da liberdade, igualdade, justiça social, democracia e paz.

---O **Sr. Vereador Ricardo Morgado**, abordou a questão das telecomunicações, referindo tratar-se de um tema sensível para os municípios, à semelhança da eletricidade. Destacou o empenho da Câmara Municipal no restabelecimento dos serviços, apesar de nem sempre ocorrer com a celeridade desejada. Informou que, à data, as comunicações se encontravam restabelecidas, alertando, contudo, para situações de cortes de cabos resultantes de limpezas florestais, apelando ao cuidado na realização dessas intervenções.

---O **Sr. Presidente** manifestou a sua indignação pelo facto de populações se terem mantido isoladas e sem comunicações durante um período prolongado de tempo, considerando inadmissível que, desde 28 de janeiro, uma população permanecesse sem serviço devido à não reposição de cerca de 1300 metros de cabo por parte da operadora.

---A **Sra. Vereadora Ana Carepo**, questionou se a entidade reguladora tinha conhecimento das situações referidas, tendo o **Sr. Presidente** confirmado essa situação e mencionado a aplicação de coimas. Referiu ainda que, numa reunião anterior sobre as “zonas brancas”, foi indicado que a cobertura de fibra estaria assegurada até ao final de 2025, processo que, entretanto, foi impugnado.

---O **Sr. Presidente** informou, ainda, que no final da reunião iriam ter a presença do arquiteto Luís Oliveira para apresentação ao executivo do projeto do Parque Ambiental do Tejo.

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

-3 – Informação da situação das Finanças Municipais-----

----- Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “5.147.040,55€” (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil e quarenta euros e cinquenta e cinco cêntimos), dos quais “5.136.963,18 €” (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e três euros e dezoito cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “10.077,27€” (dez mil e setenta e sete euros e vinte sete cêntimos) de Dotações não Orçamentais.-----

4 – Ratificação de despachos-----

4.1. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho n.º 53**, de 31/03/2026, do Sr. Presidente da Câmara que, no uso das competências que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea d), do nº 1, do art.º 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e com o artigo 46º-B, da Lei nº 73/2013, de 13 de setembro, aditado pela Lei nº 51/2018, de 16 de Agosto, na interpretação da nota explicativa do SATAPOCAL, referente à modificação orçamental do Plano Plurianual de Investimentos, cuja competência para aprovação é da Câmara Municipal, **aprovou** a 2ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2027, no valor de 375.000,00€ (trezentos e setenta e cinco mil euros). -----

4.2. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 54, de 15/04/2026, do Sr. Presidente da Câmara que, no uso das competências que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea d), do nº 1, do art.º 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e atendendo aos considerandos invocados, autorizou o cancelamento da cláusula de reversão a favor do Município, que onera o prédio descrito na conservatória do registo predial com o n.º 2688 da freguesia de Vila Velha de Ródão e no mesmo inscrito a favor do requerente Rogério Miguel Milheiro Bentes pela AP. 1 de 09/06/2006. -----

4.3. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho n.º 55**, de 17/04/2026, do Sr. Presidente da Câmara que, no uso das competências que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea bb) do nº 1, do art.º 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e atendendo aos considerandos invocados, **determinou** a notificação formal da empresa adjudicatária (Jerónimo Reis & Afonso, Ld.ª, para, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 325º do Código dos Contratos Públicos, garantir, de forma improrrogável, a conclusão definitiva da obra até ao próximo dia 20 de junho de 2026, bem como da notificada para apresentar, no prazo de 5 dias úteis, um plano de recuperação vinculativo, com calendarização detalhada. -----

4.4. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 56, de 17/04/2026, do Sr. Presidente da Câmara que, no uso das competências que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º, conjugado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, conjugado com o disposto na alínea a) n.º1 do

ATA DE 17/04/2026

artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e atendendo aos considerandos invocados, **determinou** a atribuição de apoio Centro Recreativo E Cultural de Coxerro, consubstanciado na disponibilização de meios de transporte municipal para o transporte do material anteriormente referido, necessário à reposição das coberturas, desde o armazém do fornecedor, sito em Castelo Branco, até sede da associação, sita em Coxerro, e que o presente apoio seja considerado como **apoio em espécie**, devidamente enquadrado no interesse municipal.-----

5 – Alteração modificativa aos documentos previsionais-----

--- Foi elaborado o documento que contempla a 3ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2026, conforme descrito na informação n.º 447/2026, da DAF, que se dá por transcrita, e que prevê:

- A 3.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa Efetiva, para o ano 2026, é no valor de 77.000,00€ (setenta e sete mil euros); nas Despesas Correntes a alteração é de 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros) e nas Despesas de Capital a alteração é de 30.000,00€ (trinta mil euros). Para o ano 2027, a Alteração ao Orçamento da Despesa Efetiva, é no valor de 205.000,00€ (duzentos e cinco mil euros), sendo 95.000,00€ (noventa e cinco mil euros) de Despesa Corrente e 110.000,00€ (cento e dez mil euros) de Despesa de Capital; No ano 2028, a Alteração da Despesa Efetiva é de 105.000,00€ (cento e cinco mil euros). Nas Despesas Correntes, a alteração é no valor de 95.000,00€ (noventa e cinco mil euros) e nas Despesas de Capital a alteração é no valor de 10.000,00€ (dez mil euros); Para o ano 2029, a Alteração da Despesa Efetiva teve um reforço de 105.000,00€ (cento e cinco mil euros) e uma anulação de 205.000,00€ (duzentos e cinco mil euros). O total de Despesas Não Efetivas para 2029 é de 100.000,00€ (cem mil euros). Para o ano 2030, a Alteração da Despesa Efetiva teve um reforço de 100.000,00€ (cem mil euros) e uma anulação de 275.000,00€ (duzentos e setenta e cinco mil euros). O total de Despesas Não Efetivas é para 2030 de 175.000,00€ (cento e setenta e cinco mil euros).
 - A 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipais para 2026, é de 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros);
 - A 3.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos para 2029, é de 100.000,00€ (cem mil euros) e para 2030 é de 175.000,00€ (cento e setenta mil euros).
- Nestes termos propõe se à Câmara Municipal: 1) Deliberar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação da 3ª alteração orçamental modificativa, para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constante dos mapas anexos, elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Norma de Contabilidade Pública n.º 26 e do disposto no ponto 8.3.1.4 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro; 2) Solicitar à Assembleia Municipal a devida autorização para assunção de compromissos plurianuais resultante dos projetos/ação que preveem acréscimos de dotação em anos seguintes, nos termos da alínea c) do n.º 1 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) e para efeitos de repartição de encargos,

nos termos do artigo 22.º do DL 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual. -----

--- Face ao teor da referida informação e analisados os documentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de 3.ª Alteração Modificativa aos Documentos previsionais de 2026, conforme mapas anexos, elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Norma de Contabilidade Pública n.º 26 e do disposto no ponto 8.3.1.4 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, nos termos alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submeter a sua apreciação e aprovação à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como solicitar à Assembleia Municipal a devida autorização para assunção de compromissos plurianuais resultante dos projetos/ação que preveem acréscimos de dotação em anos seguintes, nos termos da alínea c) do n.º 1 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) e para efeitos de repartição de encargos, nos termos do artigo 22.º do DL 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.-----

6 – Prestação de contas, Relatório de gestão e Inventário do património Municipal a 31/12/2025 -----

--- Foram presentes os documentos que instruem o processo de Prestação de Contas e Relatório de Gestão do exercício de 2025, de onde constam os documentos elencados no Anexo A.1, A.4 e A.5 da Instrução n.º 1/2019-PG, do Tribunal de Contas, que abaixo se identificam: 1. Balanço; 2. Demonstração de resultados por natureza; 3. Demonstração das alterações no património líquido; 4. Demonstração de fluxos de caixa; 5. Anexo às demonstrações Financeiras; 6. Anexo I – Caracterização da entidade; 7. Anexo II – Organograma; 8. Anexo III – Custo com empréstimos obtidos; 9. Demonstração do desempenho orçamental; 10. Demonstração de execução orçamental da receita; 11. Demonstração de execução orçamental da despesa; 12. Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos; 13. Anexo às demonstrações orçamentais; 14. Anexo I - Alterações orçamentais da receita; 15. Anexo II - Alterações orçamentais da despesa; 16. Anexo III - Alterações ao PPI; 17. Anexo IV - Operações de tesouraria; 18. Anexo V - Contratação administrativa – Situação dos contratos; 19. Anexo VI-Contratação administrativa– Adjudicações por tipo de procedimento; 20. Anexo VII - Transferências e subsídios – receita; 21. Anexo VIII - Transferências e subsídios – despesa; 22. Certificação legal de contas; 23. Informação nos termos do artigo 15 da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso; 24. Declaração de compromissos plurianuais; 25. Declaração de pagamentos em atraso; 26. Declaração de recebimentos em atraso; 27. Prédios não descritos na Conservatória do Registo Predial em 31/12/2025; 28. Informação nos termos da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas; 29. Relatório de Gestão.Da análise aos documentos da prestação de contas apresentada, identifica-se como factos mais relevantes os seguintes valores: ✓ Total do ativo: € 45.203.194,25; ✓ Total do património líquido: € 43.456.624,89; ✓ Total do passivo: €1.746.569,36; ✓ Total do Rendimentos: € 11.058.430,32; ✓ Total dos Gastos: € 10.748.022,21; ✓

ATA DE 17/04/2026

Resultado líquido: € 310.408,11; ✓ Recebimentos: € 12.156.764,44; ✓ Pagamentos: € 10.907.367,90; ✓ Desempenho orçamental- Total dos recebimentos: € 12.156.764,44; ✓ Desempenho orçamental- Total dos pagamentos: € 10.907.367,90; Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental de operações orçamentais: ✓ Saldo em 01/01/2025: € 3.041.515,32; Saldo em 31/12/2025: € 4.290.911,86; ✓ Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental de operações de tesouraria: Saldo em 01/01/2025: € 9.727,01; Saldo em 31/12/2025: € 9.998,13. Assim propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do Relatório de Gestão e dos Documentos de Prestação de Contas do ano de 2025, bem como do Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município, documentos que se encontram anexos à presente proposta de deliberação e disponíveis para consulta e respetiva remessa ao Tribunal de Contas, bem como a sua submissão à Assembleia Municipal, para apreciação e votação. -----

--- Analisados os documentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Victor Carmona, nos termos da alínea i) e ww) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Relatório de Gestão e dos Documentos de Prestação de Contas do ano de 2025, bem como do Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município, documentos que se encontram anexos à presente proposta de deliberação e disponíveis para consulta e respetiva remessa ao Tribunal de Contas, e para efeitos do preceituado na alínea l) do nº 2 do art.º 25.º da referida Lei, submete-los, à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

---O **Sr. Presidente** referiu que a responsabilidade do atual executivo incidiu sobre os últimos dois meses do exercício, destacando-se uma análise global muito positiva. Referiu, ainda, a inevitável previsão de aumento das despesas correntes e diminuição das despesas de capital nos próximos anos, em consequência do elevado volume de investimentos dos últimos anos. -----

7 – Extinção do procedimento para contratação de empréstimo -----

--- Foi presente a ata n.º 4 do Júri do Procedimento para a Contratação de um Empréstimo de Médio e Longo Prazo para financiamento da contrapartida nacional de investimentos diversos, por onde se verifica que, no seguimento do relatório de avaliação das propostas admitidas ao procedimento em epígrafe, e no seguimento da deliberação do júri do procedimento constantes da 3.ª ata, se procedeu à Audiência Prévia dos concorrentes, tendo os concorrentes referido que nada tinham a obstar relativamente ao conteúdo do relatório e da 3.ª ata do júri do procedimento. Assim o Júri do procedimento propôs manter o teor das conclusões do Relatório Avaliação das Propostas e confirmar a exclusão de todas as propostas apresentadas e, conseqüentemente, propor à Câmara Municipal a revogação da decisão de abertura de procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao valor de 2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros), para financiamento da contrapartida nacional de investimentos diversos, deliberada em reunião de

20/03/2026, por aplicação do art.º 93.º do CPA e, por analogia, do art.º 80.º do CCP, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º também do CCP, em virtude de todas as propostas terem sido excluídas.-

--- Analisados os documentos e fundamentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de abertura de procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao valor de 2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros), para financiamento da contrapartida nacional de investimentos diversos, deliberada em reunião de 20/03/2026, nos termos do art.º 93.º do Código do Procedimento Administrativo e, por analogia, do art.º 80.º do CCP, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º também do CCP, em virtude de todas as propostas terem sido excluídas. -----

8 – Abertura de novo procedimento para contratação de empréstimo -----

--- Considerando que: Pretende o executivo municipal proceder à contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional de investimentos diversos para dar cumprimento à execução dos Documentos Previsionais do Município de Vila Velha de Ródão e perante as contingências/restrições de um ano particularmente exigente a nível financeiro, pelo volume de compromissos financeiros assumidos para execução dos investimentos em curso, agravado pelo estado de calamidade em que se encontra o concelho, em consequência das intempéries que assolaram o território e que determinaram a necessidade de desencadear intervenções imprevisíveis, urgentes e inadiáveis de reparação e reposição das condições mínimas de segurança e funcionamento dos equipamentos e espaços públicos; O procedimento para contratação do referido empréstimo de médio e longo prazo, deliberado em reunião do executivo de 20/03/2026 foi encerrado e, conseqüentemente, a deliberação revogada, em virtude de todas as propostas terem sido excluídas. A contratação do empréstimo de médio / longo prazo, cuja abertura de consulta a seguir se propõe, destina-se ao financiamento da contrapartida nacional (componente elegível) dos seguintes Investimentos, até ao montante de 2.895.000€ (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros): Requalificação Urbanística da Rua da Estrada (Contrato 20/25), no valor de 2 000 000,00€; Centro Operacional Municipal de Proteção Civil de Vila Velha de Ródão (Contrato 38/2025), no valor de 750 000,00€ e Creche Municipal de Vila Velha de Ródão, no valor de 145 000,00€. O regime de crédito e endividamento municipal está definido no artigo 48.º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual. • De acordo com o disposto no nº 1 do art.º 49.º da citada Lei, os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. • O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município e, se os efeitos da celebração dos

ATA DE 17/04/2026

contratos de empréstimo de médio e longo prazos, se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, conforme estipulado nos números 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual. • Conforme definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, e caso estes ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal. • De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, a dívida total de operações orçamentais do Município, incluindo a das entidades participadas, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. • Estabelece o n.º 1 do artigo 123.º da LOE 2026, que “Excecionalmente, durante o ano de 2026, a margem de endividamento prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é aumentada para 40 %.”. • O limite da dívida total em 1 de janeiro de 2026 = 1,5 x [média da receita corrente líquida dos anos 2023, 2024 e 2025]: **Limite em 1 de janeiro de 2026 = 13.570.364,68 €** • O montante global da dívida do Município de Vila Velha de Ródão em **1 de janeiro de 2026**, incluindo a dívida das entidades participadas, quando aplicável, era de 287.674,25 €. • Desta forma, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 123.º da LOE 2026, o Município de Vila Velha de Ródão dispõe de uma margem utilizável de 5.313.076,17 € em 01/01/2026, conforme a seguir demonstrado: **Receita Corrente Líquida Cobrada 2023** 8 381 354,13 €; **Receita Corrente Líquida Cobrada 2024** 8 877 135,28 €; **Receita Corrente Líquida Cobrada 2025** 9 882 239,94 €; **Média** 9 046 909,78 €; **Limite = 1,5 média** 13 570 364,68 €; **Dívida total (Excluindo Não Orçamentais)** 287 674,25 €; **Margem absoluta** 13 282 690,43 €; **Margem utilizável (40% da margem absoluta)** 5 313 076,17 €. • O empréstimo a contratar até 2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros), contém-se dentro da margem disponível e, naturalmente, absoluta; • Não obstante, o empréstimo em apreço, não releva, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2023, de 3 de setembro, para a dívida total uma vez que financia exclusivamente a componente elegível da contrapartida nacional do investimento em apreço, financiado por fundos comunitários; • A redação introduzida pelo artigo 4.º Lei n.º 29/2023, de 4 de julho ao n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que passa a ter a seguinte redação: “10 – Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de três anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.” • Conforme estabelecido no n.º 7 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos. • Considerando que

estabelece o § 21 da NCP 5 do SNC-AP que o custo de um bem do ativo fixo tangível compreende: (a) O seu preço de compra, incluindo direitos de importação e impostos não dedutíveis ou reembolsáveis sobre a compra, após dedução de descontos comerciais e abatimentos; (b) Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser capaz de operar da maneira pretendida pelo órgão de gestão. • Os investimentos em apreço têm vidas úteis igual (Requalificação Urbanística) e superiores (Centro Operacional e Creche) a 20 anos, conforme resulta da aplicação do Classificador Complementar 2, anexo ao SNC-AP. • O prazo a seguir proposto, 20 anos, resulta desta forma do exercício da distribuição dos custos e benefícios por maturidades semelhantes em reforço do cumprimento do princípio da equidade intergeracional. Propõe-se à Câmara Municipal a autorização para efetuar a consulta ao mercado, nos seguintes termos: 1. **FINALIDADE:** Aplicação para financiamento no investimento a seguir identificado até ao montante de 2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros): Requalificação Urbanística da Rua da Estrada (Contrato 20/25), no valor de 2 000 000,00€, Centro Operacional Municipal de Proteção Civil de Vila Velha de Ródão (Contrato 38/2025), no valor de 750 000,00€ e Creche Municipal de Vila Velha de Ródão, no valor de 145 000,00€. 2. **CONDIÇÕES:** a) **Montante máximo a contratar:** até ao montante de 2.895.000 €(dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros), destinado ao financiamento dos investimentos identificado em 1.; b) **Prazo:** 20 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas; c) **Período de carência:** 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a data de obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas; d) **Utilização:** até 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas. e) **Reembolso do CAPITAL:** em Amortizações mensais constantes de capital, VENCENDO-SE, A PRIMEIRA, NO ÚLTIMO DIA DO PERÍODO DE CARÊNCIA (36.º mês) fixado na alínea c) do presente ponto. f) **Pagamento de Juros:** Juros ao saldo; g) **Taxa de Juro:** indexada à **Euribor a 6 meses** (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de “spread”, sem prejuízo do parágrafo seguinte. *Durante o prazo do empréstimo, caso o indexante Euribor assuma valores negativos serão esses os valores considerados para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%. Serão excluídas as propostas que não cumpram este quesito. Igualmente, exclusivamente para efeitos de comparabilidade e apresentação dos planos com o serviço da dívida, deverão os proponentes considerar a Euribor a 6 meses no primeiro dia útil de abril de 2026, 2,488% e utilização imediata da totalidade do capital. Caso apresentem outro indexante ou utilização serão aqueles (Euribor a 6 meses no primeiro dia útil de abril de 2026, 2,488% e utilização imediata da totalidade do capital) os considerados para efeitos de comparação.* h) **Garantias:** As legais, de acordo com o tipo de operação; i) **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar

ATA DE 17/04/2026

antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão; j) As **propostas** a apresentar deverão incluir os planos previsionais do serviço da dívida (AMORTIZAÇÕES DE CAPITAL CONSTANTES e juros ao saldo). Caso os planos de amortização apresentem discrepâncias com o texto da proposta, prevalece este (proposta) sobre aquele (plano de amortização).

k) **Amortizações anuais previstas:** Por força do disposto no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 115.800 €: (a) Capital - 2.895.000,00 €; (b) Prazo do contrato (anos) - 20; (c) Amortizações médias = (a) / (b) - 144.750 €; (d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80% - 115.800 €; l) Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.

3. VARIANTES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: 3.1. Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto "2. CONDIÇÕES". 4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: 4.1 Critério de adjudicação: A adjudicação, pela aplicação objetiva dos parâmetros de avaliação do mérito das propostas far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa: • Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1 000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor. • Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta, a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas. 4.2 Reserva do direito de não adjudicação ou de negociação: O Município reserva-se ao direito de não adjudicar total ou parcialmente o valor em consulta ou de proceder à negociação das propostas apresentadas, designadamente, em caso de empate.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. 5.1 Forma de apresentação de propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, endereçado ao Júri de Abertura e Análise das Propostas para "Contração de Empréstimo de médio/longo prazo, para aplicação em investimento, até ao montante de 2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros)", nos termos do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. 5.2 Prazo: impreterivelmente até às 11h do dia 28 de abril de 2026.

6. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. 6.1 Ato público de abertura das propostas: 11h30m do dia 28 de abril de 2026. 6.2 Audiência dos interessados: Da proposta de decisão de contratar será efetuada a audiência dos interessados para efeitos e nos termos dos art.ºs 121.º e 122.º do CPA.

7. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONVIDAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: As entidades bancárias habilitadas a concretizar a operação em apreço, nomeadamente: Banco BPI, S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Banco Montepio; Banco Santander Totta, S.A.; Bankinter, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Baixa (Sul), C.R.L.; Caixa Geral de Depósitos, S.A. e Novo Banco, S.A.;

8. **OUTROS CONSIDERANDOS:** O pedido de autorização à Assembleia

Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação. Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme estipula o n.º 6 do artigo 49.º da mesma Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos, nos termos da Lei nº 98/97 de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas. Nestes termos, **PROPÕE-SE à Câmara Municipal:** a) Submeter à Câmara Municipal o pedido de autorização para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento do investimento identificado em 1. (Finalidade), ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros), nas condições supra referidas e posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. b) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, propõem-se os seguintes elementos, os quais devem apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses antes do início de funções: Presidente: Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves (Chefe da Divisão Administrativa e Financeira); 1º Vogal efetivo: Maria Adelina Ferreira Pinto (Técnica Superior-Gabinete Jurídico; 2º Vogal efetivo: Paulo Belo Martins (Técnico Superior-Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento; 1º Vogal suplente: Diana Isabel de Sousa Moroso (Técnica Superior-Gabinete Jurídico); 2º Vogal suplente: Maria Lucília Carmona Pinto (Técnico Superior-Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento).-----

--- Analisado os documentos apresentados, que se dão por transcritos e se arquivam nos documentos da reunião, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: a) Autorizar a abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento do investimento identificado em 1. (Finalidade), ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros), nas condições supra e posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do

ATA DE 17/04/2026

n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; e b) Aprovar a constituição do júri para a abertura e análise das propostas apresentadas, o qual será composto pelos seguintes elementos, que deverão apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses antes do início de funções: Presidente: Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves (Chefe da Divisão Administrativa e Financeira); 1.º Vogal efetivo: Maria Adelina Ferreira Pinto (Técnica Superior – Gabinete Jurídico); 2.º Vogal efetivo: Paulo Belo Martins (Técnico Superior – Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento); 1.º Vogal suplente: Diana Isabel de Sousa Moroso (Técnica Superior – Gabinete Jurídico); 2.º Vogal suplente: Maria Lucília Carmona Pinto (Técnico Superior – Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento). -----

9 – Autorização da Assembleia Municipal para a execução de investimentos nos termos da lei; -----

---Considerando que: a) se pretende que os investimentos “Requalificação Urbanística da Rua da Estrada, Centro Operacional Municipal de Proteção Civil de Vila Velha de Ródão e Creche Municipal de Vila Velha de Ródão”, sejam financiados por empréstimo bancário cujo procedimento às instituições financeiras foi deliberado no ponto anterior; b) a autorização para a contratação do empréstimo, consignado a financiar os aludidos investimentos, será submetido, após a consulta consagrada no considerando anterior, à Assembleia Municipal para aprovação; c) se estabelece a parte final do n.º 2 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que os investimentos são identificados no respetivo contrato de empréstimo, e, caso ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal. Propõe-se à Câmara Municipal que delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão à Assembleia Municipal, para discussão e autorização, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, dos investimentos “Requalificação Urbanística da Rua da Estrada, Centro Operacional Municipal de Proteção Civil de Vila Velha de Ródão e Creche Municipal de Vila Velha de Ródão”, a financiar pelo empréstimo a aprovar pela Assembleia Municipal. -----

---Analisado o assunto, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão à Assembleia Municipal, para discussão e autorização, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, dos investimentos “Requalificação Urbanística da Rua da Estrada, Centro Operacional Municipal de Proteção Civil de Vila Velha de Ródão e Creche Municipal de Vila Velha de Ródão”, a financiar pelo empréstimo a aprovar pela Assembleia Municipal. -----

10 – Alteração ao mapa de pessoal -----

--- Foi presente a informação n.º 436/2026 dos Recursos Humanos, que refere a necessidade de se proceder à alteração do mapa de pessoal em vigor, por forma a proceder à reorganização e ajustamento

do mesmo de modo a satisfazer as necessidades dos serviços, bem como a respetiva estrutura de Mapa de Pessoal, conteúdo funcional e a previsão de gastos com recrutamento para os novos postos de trabalho, documentos que se anexam à presente deliberação, propondo-se a aprovação da 1.ª alteração à estrutura do Mapa de Pessoal, e propor à Assembleia Municipal a sua aprovação definitiva. -----

--- Analisados os referidos documentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a 1.ª Alteração à estrutura do Mapa de Pessoal e propor à Assembleia Municipal a sua aprovação definitiva, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da referida Lei. -----

11 – Emissão de Licença da prova desportiva de ciclismo de Estrada “Por Terras d’Oiro | 1ª Taça de Esperanças 2026” -----

--- Foi presente um pedido em nome da Associação de Ciclismo da Beira Interior, NIPC 504859870, com sede na Avenida Professor Dr. Egas Moniz, s/n, Zona de Lazer, 6000-901 Castelo Branco, em que solicita a emissão de licença para a realização de uma prova de ciclismo de estrada, denominada “Por Terras d’Oiro | 1ª. Taça de Portugal de Esperanças 2026”, no próximo dia 18 de abril, conforme percurso apresentado.

Tendo em conta os Pareceres emitidos pelas diversas entidades (GNR, ICNF e Infraestruturas de Portugal) e o respetivo Parecer Técnico, propõe-se à câmara municipal que seja deliberado deferir o pedido apresentado, devendo, no entanto, serem acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias e após o termino do evento, deverão ser retiradas todas as fitas e marcações dispostas ao longo do percurso, responsabilizando-se a respetiva organização pelos danos supervenientes que possam ocorrer, em conformidade com o Parecer Técnico, do qual a requerente deverá ser notificada.-----

---Vistos os Pareceres emitidos a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, deferir o pedido apresentado, devendo, no entanto, ser respeitado o Parecer técnico, do qual a referida entidade deverá ser notificada. -----

12 – Empreitada “Loteamento da Avenida da Serra” – Anulação de deliberação relativa ao ponto 19 da ata nº 6, da reunião do executivo de 20/03/2026 -----

---Considerando o conteúdo da informação n.º 435/2026, de 13 de abril, a qual refere que, tendo sido detetada uma irregularidade na aprovação dos documentos em referência, deliberada em reunião do executivo camarário de 20/03/2026, por não ter sido efetuada, previamente, uma alteração modificativa no orçamento que permitisse uma correta dotação dos valores da empreitada, pelas diferentes rúbricas, em 2027, se revelava necessário proceder-se à anulação dessa deliberação e a nova aprovação dos mesmos documentos. Propõe-se à Câmara Municipal a anulação da deliberação do executivo correspondente ao ponto 19 da ata reunião nº 6, de 20/03/2026, na qual foram aprovados novos planos

ATA DE 17/04/2026

de trabalhos e pagamentos ajustados à nova realidade temporal da empreitada, cujo prazo de execução foi prorrogado em mais seis meses, bem como a respetiva minuta do contrato. -----

--- Vista a informação técnica e ponderados os interesses públicos e privados em presença, bem como os princípios que presidem à contratação pública, nomeadamente o princípio da boa-fé, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação,, conjugado com os artigos 162.º e n.ºs 2 e 5 do artigo 164.º, ambos do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, e ainda com a alínea bb) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e com o disposto no ponto 2.3 do POCAL (Anexo ao Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua versão atual, declarar a nulidade da deliberação do executivo correspondente ao ponto 19 da ata reunião nº 6, de 20/03/2026, na qual foram aprovados novos planos de trabalhos e pagamentos ajustados à nova realidade temporal da empreitada, cujo prazo de execução foi prorrogado em mais seis meses, bem como a respetiva minuta do contrato. -----

13 – Empreitada “Novo edifício do 2º e 3º ciclos do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão” – Retificação de deliberação -----

--- Considerando o exposto na informação da DOUA nº 444/2026, de 14 de abril, na qual se expõe que, por lapso, e pelo facto de se ter imputado, ao empreiteiro adjudicatário, metade da despesa associada à execução de alguns trabalhos a mais da mesma espécie na empreitada em referência, foi deliberada a aprovação dos mesmos trabalhos com um valor inferior, em metade, do valor correto, da totalidade dos mesmos. Tal lapso implicou a necessidade de retificação e complemento desses valores, considerando novo compromisso orçamental e a retificação dos valores constantes na minuta do contrato e das deliberações que incidiram quer na aprovação dos trabalhos em causa, quer na minuta do contrato, submetendo-se uma nova versão desse documento, para competente aprovação. Propõe-se à Câmara Municipal: 1- A retificação do conteúdo do ponto 15.1 da ata nº 4 da reunião do executivo camarário, de 20/02/2026, da seguinte forma: Onde se lê “1- A aprovação da execução de trabalhos a mais de espécie idêntica aos contratuais, no valor de 22.295,46€, conforme listas anexas (TM01 e TM02)” deverá ler-se “1- A aprovação da execução de trabalhos complementares de espécie idêntica aos contratuais, no valor de 28.586,92€, conforme listas anexas (TM01 e TM02)”; e onde se lê “Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto... aprovar: a execução de trabalhos a mais de espécie idêntica aos contratuais, no valor de 22.295,46€, conforme listas anexas (TM01 e TM02);...” deverá ler-se: “Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto... aprovar: a execução de trabalhos complementares de espécie idêntica aos contratuais, no valor de 28.586,92€, conforme listas anexas (TM01 e TM02);...”; 2- A retificação do conteúdo do ponto 17 da ata nº 6 da reunião do executivo de 20/03/2026, do seguinte modo: Onde se lê “Vistas as informações técnicas e analisando o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma

abstenção,... aprovar uma prorrogação de 30 dias no prazo de execução da empreitada, relativa à execução dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 374º do CCP; aprovar a minuta do contrato adicional proposta pelos serviços; e comunicar, ao empreiteiro adjudicatário, as presentes aprovações, solicitando-lhe pronúncia relativa à proposta de minuta do contrato.” Deverá ler-se “Vistas as informações técnicas e analisando o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção,... aprovar uma prorrogação de 30 dias no prazo de execução da empreitada, relativa à execução dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 374º do CCP; e comunicar, ao empreiteiro adjudicatário, as presentes aprovações.” 3- A aprovação da minuta do contrato adicional, proposta pelos serviços, em anexo. -----

--- A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea bb) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 375º do Código dos Contratos Públicos, o seguinte: 1- A retificação do conteúdo do ponto 15.1 da ata nº 4 da reunião do executivo camarário, de 20/02/2026, da seguinte forma: Onde se lê “1- A aprovação da execução de trabalhos a mais de espécie idêntica aos contratuais, no valor de 22.295,46€, conforme listas anexas (TM01 e TM02)” deverá ler-se “1- A aprovação da execução de trabalhos complementares de espécie idêntica aos contratuais, no valor de 28.586,92€, conforme listas anexas (TM01 e TM02)”; e onde se lê “Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto... aprovar: a execução de trabalhos a mais de espécie idêntica aos contratuais, no valor de 22.295,46€, conforme listas anexas (TM01 e TM02);...” deverá ler-se: “Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto... aprovar: a execução de trabalhos complementares de espécie idêntica aos contratuais, no valor de 28.586,92€, conforme listas anexas (TM01 e TM02);...”; 2- A retificação do conteúdo do ponto 17 da ata nº 6 da reunião do executivo de 20/03/2026, do seguinte modo: Onde se lê “Vistas as informações técnicas e analisando o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção,... aprovar uma prorrogação de 30 dias no prazo de execução da empreitada, relativa à execução dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 374º do CCP; aprovar a minuta do contrato adicional proposta pelos serviços; e comunicar, ao empreiteiro adjudicatário, as presentes aprovações, solicitando-lhe pronúncia relativa à proposta de minuta do contrato.” Deverá ler-se “Vistas as informações técnicas e analisando o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção,...aprovar uma prorrogação de 30 dias no prazo de execução da empreitada, relativa à execução dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 374º do CCP; e comunicar, ao empreiteiro adjudicatário, as presentes aprovações.”; e 3- A aprovação da minuta do contrato adicional, proposta pelos serviços, em anexo. -----

14 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais -----

ATA DE 17/04/2026

14.1. Considerando a informação técnica n.º 322/2026, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para aquisição de habitação própria e permanente em nome de Leonardo Zuanazzi e Amanda Lazaro Zuanazzi, residentes em Gavião de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros). Por terem mudado a residência para o nosso concelho têm direito à isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês. -----

---Vista a Informação Técnica, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.1 do art.º 5.º e com o n.º 3 do art.º 7.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovar a atribuição do apoio para aquisição de habitação própria e permanente, no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), a ser pago de acordo com o referido regulamento e a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês, nos termos da proposta apresentada. -----

14.2. Considerando a informação técnica n.º 380/2026 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio da Sra. Maria Joaquina Mendonça Marques, residente em Vila Velha de Ródão, no qual solicita apoio para pagamento de uma fatura de água em atraso. Embora a munícipe aufera um rendimento mensal “per capita” ligeiramente superior a 50% do Salário Mínimo Nacional, temos consciência de que este apoio é realmente necessário, devido à situação em que se encontra a requerente. Salientamos que a D. Joaquina reside sozinha e isolada, uma vez que não dispõe de retaguarda familiar próxima. De acordo com o Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, mais precisamente nos artigos 2.º e n.º 2 do art.º 3 e ainda alínea a) do artigo 5.º, mencionados anteriormente, julgamos enquadrar-se este pedido de apoio com a máxima urgência. Neste sentido, propõe-se, à Câmara Municipal, deliberar, favoravelmente, a atribuição de um subsídio no valor de 46,83€ para fazer face à despesa em causa. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no art.º 13.º, conjugado com a alínea c) do art.º 1.º, com o art.º 2º, com a alínea a) do art.º 5.º e com a alínea b) do n.º 1 do art.º 7º do Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, atribuir um subsídio para pagamento de uma fatura de água em atraso, no valor de 46,83€ (quarenta e seis euros e oitenta e três cêntimos).---

15 – Subsídios no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo -----

15.1. Considerando a Informação n.º 428/2026 do Serviço de Ação Social, elaborada na sequência do pedido de apoio apresentado pela Delegação da Cruz Vermelha de Castelo Branco, com o objetivo de assegurar assistência aos peregrinos que se deslocam a Fátima, entre os dias 7 e 12 de maio, e tendo em conta a participação de munícipes do nosso concelho nesta peregrinação, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a apoiar a referida iniciativa. ---

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b) do

n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, atribuir à Delegação Da Cruz Vermelha de Castelo Branco um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a apoiar a referida iniciativa. -----

15.2. Considerando a Informação n.º 429/2026 do Serviço de Ação Social, elaborada na sequência do pedido de apoio apresentado pela Fábrica da Igreja do Concelho de Vila Velha de Ródão, no âmbito das obras de remodelação da Capela da Senhora da Alagada, informa-se que, em janeiro de 2025, foi elaborado o respetivo processo técnico, com a colaboração dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, o qual mereceu aprovação por parte da Comissão Diocesana para os Bens Culturais. Mais se informa que foram integralmente cumpridas as normas aplicáveis à seleção dos empreiteiros, tendo as propostas apresentadas sido objeto de análise rigorosa pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal. Nestes termos, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no montante de 90.000,00 € (noventa mil euros). -
---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, atribuir à Fábrica da Igreja do Concelho de Vila Velha de Ródão um apoio financeiro no montante de 90.000,00 € (noventa mil euros), destinado à execução das obras de remodelação da Capela da Senhora da Alagada. -----

16 – Universidades de Verão 2026 - Coimbra e Porto -----

--- Considerando os convites recebidos nesta autarquia da Universidade de Coimbra e Universidade do Porto; e considerando o sucesso junto dos alunos do concelho nas edições anteriores que solicitaram a participação em novas edições; considera-se pertinente a participação de alunos do concelho na edição de 2026, que vão decorrer nos dias 26 a 31 de julho. Considerando as edições anteriores, bem como o eventual leque de alunos potencialmente interessados em participar no ano de 2026, propõe-se a seguinte distribuição de vagas por Universidade: Universidade do Porto: 16 vagas (15 x 240,00 € = 3.600,00€ + 1 de oferta) Universidade de Coimbra: 4 vagas (4 x 245,00 € = 980,00€). É também proposto a oferta do transporte aos alunos, à semelhança dos anos anteriores. É igualmente proposto que os critérios de seleção dos alunos, sejam os definidos na informação nº 404/2026 do serviço de educação; que está em anexo a esta proposta de deliberação. Propõe-se ainda à Câmara Municipal, no seguimento do pedido realizado pela Universidade do Porto, a aprovação do protocolo, que formaliza o apoio da autarquia (minuta em anexo). -----

---Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a comparticipação do valor total por cada aluno, para ambas as Universidades, bem como aprovar as condições, os critérios de seleção propostos e a minuta de Protocolo, que se dá por transcrita e se arquiva nos documentos presentes a reunião, nos termos propostos. -----

ATA DE 17/04/2026

17 – Aquisição prédio rústico em Gardete, freguesia Fratel -----

--- Considerando o teor da informação 405/2026, da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, de 04/04/2026, na qual se expõe a possibilidade de aquisição do prédio rustico em Gardete - Artigo 11 secção CS freguesia Fratel, pertencente a Carlos Coelho Belo, e que no âmbito dos contactos estabelecidos, o proprietário manifestou disponibilidade para proceder à alienação do imóvel, pelo valor de 1.000,00€ (mil euros), propõe-se à Câmara Municipal a aquisição do mesmo pelo referido valor. -----

---Vista a informação técnica e dado o interesse do Município na aquisição do referido imóvel, conforme consta na informação técnica, que aqui se dá por transcrita e se arquiva nos documentos da reunião, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adquirir o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Fratel, sob o artigo 11 da secção CS, sito em Gardete, pelo valor de 1.000,00€ (mil euros). -----

---O **Sr. Presidente**, referiu que a aquisição em causa visava sanar um problema existente no concelho, relacionado com o facto de a maioria das fossas sépticas se encontrarem em terrenos particulares, pretendendo-se, sempre que possível, regularizar a titularidade desses terrenos para evitar constrangimentos futuros. -----

18 - Atribuição de números de polícia -----

18.1. Considerando o pedido apresentado pelo requerente Manuel Mendonça Rodrigues Serrano, onde solicita a emissão de certidão de isenção de autorização de utilização, referente ao artigo 1033, sito na Rua Nova em Sarnadas de Ródão e que a mesma é de construção anterior a 7 de agosto de 1951. De acordo com o parecer técnico, confirma-se pelas características da edificação é possível verificar que a mesma é de construção anterior a 1951 e constata-se ser necessário proceder à atribuição do respetivo número de polícia para que o mesmo possa constar na certidão. Propõe-se à Câmara Municipal a atribuição do número de polícia proposto no parecer técnico, nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, condição prévia à emissão da certidão requerida. -----

---Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do número de polícia 34 ao prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sarnadas de Ródão sob os artigos nº1033, sito na Rua Nova, nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, condição prévia à emissão da certidão requerida. -----

18.2. Considerando o pedido apresentado pelo requerente Manuel Mendonça Rodrigues Serrano, onde solicita a emissão de certidão de isenção de autorização de utilização, referente ao artigo 1230, sito na Rua Nova em Sarnadas de Ródão e que a mesma é de construção anterior a 7 de agosto de 1951. De acordo com o parecer técnico, confirma-se pelas características da edificação é possível verificar que a mesma é de construção anterior a 1951 e constata-se ser necessário proceder à atribuição do respetivo número de polícia para que o mesmo possa constar na certidão. Propõe-se à Câmara Municipal a

atribuição do número de polícia proposto no parecer técnico, nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, condição prévia à emissão da certidão requerida. -----

--- Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do número de polícia 47 ao prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sarnadas de Ródão sob os artigos nº 1230, sito na Rua Nova, nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, condição prévia à emissão da certidão requerida. -----

19 - Empreitada “Loteamento da Avenida da Serra” – Aprovação de novos planos de trabalhos e de pagamentos e de minuta do contrato adicional -----

--- Considerando o conteúdo da informação nº 435/2026, de 13 de abril, a qual refere que, tendo sido detetada uma irregularidade na aprovação dos documentos em referência,

deliberada em reunião do executivo camarário de 20/03/2026, por não ter sido efetuada, previamente, uma alteração modificativa no orçamento que permitisse uma correta dotação dos valores da empreitada, pelas diferentes rúbricas, em 2027, se revelava necessário proceder à anulação dessa deliberação e a nova aprovação dos mesmos documentos. Propõe-se à Câmara Municipal: 1- A aprovação dos novos planos de trabalhos e pagamentos ajustados à nova realidade temporal da empreitada, cujo prazo de execução foi prorrogado em mais seis meses. 2- A aprovação da minuta de contrato correspondente à alteração temporal da empreitada. -----

---Vista a informação técnica e analisado o assunto, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, termos do disposto na alínea bb) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 311º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovar os novos planos de trabalhos e pagamentos ajustados à nova realidade temporal da empreitada, cujo prazo de execução foi prorrogado em mais seis meses e aprovar a minuta de contrato correspondente à alteração temporal da empreitada. -----

20 – Subsídios -----

--- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem do dia. -----

18 – Informações -----

--- **O Senhor Presidente deu conhecimento:** -----

a) De um edital remetido pelo Sr. Secretário de Estado Rui Ladeira, manifestando preocupação quanto à sua exequibilidade, face às responsabilidades atribuídas aos Presidentes de Câmara em matéria de proteção civil, referindo a dificuldade em cumprir o estipulado perante a inexistência de meios disponíveis, nomeadamente maquinaria para limpeza da floresta; -----

b) Da realização da reunião da Comunidade intermunicipal da Beira Baixa, que decorreu na quinta feira passada, em Vila Velha de Ródão, onde foram abordadas questões relacionadas com a descida da cota da Barragem de Castelo de Bode, no âmbito de intervenções previstas, com implicações no

ATA DE 17/04/2026

abastecimento de água aos meios aéreos de combate a incêndios. Referiu ainda os impactos na Barragem do Cabril, considerando tratar-se de um cenário preocupante e apontando para um ano potencialmente difícil em matéria de fogos florestais;-----

c) Do ponto de situação relativa às candidaturas Vila Velha de Rodão, no âmbito das tempestades, referindo que a maioria se encontra concluída, mantendo-se apenas pendentes aquelas que aguardavam resposta das seguradoras, de modo a evitar duplicação de apoios;-----

d) Do agendamento de uma reunião a realizar entre a CIMBB e a CCDRCentro, na próxima semana; -----

e) Dos pagamentos efetuados no período no valor de 290.609,89€ €. -----

---Por fim, foi apresentado pelo arquiteto Luís Oliveira o projeto do Parque Ambiental do Tejo, a implementar numa área aproximada de sete hectares, integrando diversas valências de carácter recreativo, desportivo e turístico, incluindo a instalação de um passadiço flutuante e de um miradouro.

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Informação 447/2026, referente a alteração modificativa aos documentos previsionais; Documentação referente a abertura do procedimento de contratação de empréstimo; Minuta do protocolo entre a Universidade do Porto e o Município; Informação técnica n.º 405/2026, referente a aquisição do prédio rustico em Gardete.-----

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 12.30h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada pelo Sr. Presidente, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a secretariei, através do recurso à assinatura digital qualificada e nos termos dos pontos 4 e 5 do art.º 19.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado na Reunião de Câmara de 5/12/2025. Todas as deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta na presente reunião. -----